



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

COORDENADORIA DE PROTOCOLOS	
PROTOCOLO Nº 832/2021	
DATA 28 NOV. 2021	HORAS 09:30
	
Carimbo/Assinatura	

**PROPOSTAS DE EMENDAS DA VEREADORA LEDA PERINI AO
SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 51/2021.**

I - EMENDA MODIFICATIVA (nos termos do art. 183, § 5º do regimento interno desta Casa de Leis):

Para melhor redação e compreensão do pretendido com o Projeto de Lei, modifique-se a redação da ementa, bem como do *caput* do art. 1º, passando a conter a seguinte redação, respectivamente:

Ementa:

“DISPOE SOBRE A DEFINICAO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Caput do Art. 1º:

“Art.1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais domésticos quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde, a integridade física ou mental destes animais, notadamente:”

II - EMENDA SUPRESSIVA (nos termos do art. 183, § 2º do regimento interno desta Casa de Leis):

Suprima-se o texto imediatamente posterior ao *Caput* do Art. 1º, por se tratar de erro de redação, qual seja:

“Art. 5º - Consideram-se maus tratos:”

III - EMENDA MODIFICATIVA (nos termos do art. 183, § 5º do regimento interno desta Casa de Leis):

Modifique-se a redação do Art. 4º, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 4º A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais domésticos sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 em seu art. Nº 32.”





CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A vereadora Leda Perini, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 183 e parágrafos, do regimento interno, vem apresentar emendas ao Substitutivo do Projeto de Lei 51/2021.

Tendo em vista que já existe penalidade na esfera penal e visando aprovação mais rápida para o presente projeto de lei, de modo a preencher lacuna legal quanto a definição do termo “maus tratos de animais”, no âmbito deste município, requer a aprovação das emendas propostas ao substitutivo ao PL 51/2021, de modo a modificar e retirar artigos referentes à penalidades administrativas e outros.

É A JUSTIFICATIVA!

Gabinete da Vereadora Leda Perini, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.


Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

IV - EMENDA SUPRESSIVA (nos termos do art. 183, § 2º do regimento interno desta Casa de Leis)

Suprima-se o art. 5º, renumerando a ordem dos artigos seguintes.

Gabinete da Vereadora Leda Perini, 22 de novembro, de 2021.


Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA